



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 040/2024 EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE AUTOMÓVEL DE ALUGUEL (TÁXI)

JOÃO EDSON DE OLIVEIRA MORAIS, Vice-Prefeito Municipal em Exercício de Paverama, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.822/2017 de 10 de novembro de 2017, comunica os interessados que se encontram abertas as inscrições para a concessão de licença para a exploração de serviço de automóvel de aluguel – TAXI, sob as condições previstas no presente Edital, e no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

As propostas serão abertas e analisadas, a realizar-se no dia 12/12/2024, às 9h, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Paverama, sito à Rua Jacob Flach, nº 222, Bairro Centro, Município de Paverama. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

A íntegra do Edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: <https://paverama.rs.gov.br/>.

O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/Data
Impugnação do Edital	Até 05 dias anteriores à sessão pública
Inscrição e entrega de documentos	11/11/2024 até 11/12/2024
Sessão pública para abertura de propostas	12/12/2024
Divulgação do julgamento preliminar	13/12/2024
Recursos: apresentação e análise	De 16/12/2024 até 17/12/2024
Homologação do resultado final	18/12/2024
Publicação do resultado final	18/12/2024
Convocação para convocação da licença	A partir de 19/12/2024

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar o presente Edital de Chamamento Público para celebração de parceria, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, devendo protocolar seu requerimento em até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder a impugnação em até 1 (um) dia útil antes da mesma data.

1.2. As impugnações ao presente Edital de chamamento público deverão ser dirigidas a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, e protocoladas durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 8h às 12h e das 13h30 às 17h, até o dia 05/12/2024.

1.3. É admitido o envio de impugnações ao Edital por e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br, desde que o documento original, devidamente assinado,



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

seja protocolado presencialmente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do e-mail, sob pena de indeferimento.

1.4. Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o Chamamento Público deverá ser suspenso para retificação e republicação do edital de chamamento público.

2. DO OBJETO

Este chamamento público tem como objetivo conceder pontos de táxi aos interessados que possuam veículos que atendam aos requisitos estabelecidos na legislação municipal e apresentem toda a documentação exigida.

3. DATA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As inscrições serão recebidas no período de 11 de novembro de 2024 até 11 de dezembro de 2024, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento desta prefeitura, através de requerimento, com juntada dos documentos adiante referidos.

4. NÚMERO DE LICENÇAS

4.1. O presente procedimento destina-se a concessão de 5 (cinco) licenças para automóvel de aluguel – TAXI, de acordo com o ponto abaixo relacionado, estabelecido no Art. 1º, do Decreto nº 1.380/2024, de 05 de novembro de 2024.

4.2. Os pontos livres para inscrição são os relacionados abaixo:

Ponto	Endereço	Nº de Veículos
02 – Morro Bonito	Posto de Saúde – ESF 1	01
05 – Centro	Posto de Saúde	01
06 – Centro	STR	01
07 – Centro	Supermercado Frederico	01
08 – Fazenda São José	Posto de Saúde – ESF 2	01

5. CATEGORIAS DE HABILITADOS

Poderão se habilitar à concessão da licença:

5.1. Condutores autônomos, assim denominados os já titulares de licença para 01 (um) só táxi.

5.2. Motoristas profissionais, assim designados os portadores de habilitação de categoria profissional, desde que não sejam proprietários de nenhum Táxi nem sejam sócios de empresas proprietárias desse tipo de veículo, e desejam se constituírem em condutores autônomos.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Os interessados em obterem a licença deverão apresentar, juntamente com o requerimento mencionado no Anexo I, a seguinte documentação:

6.1. Certificado de propriedade do veículo que pretendem licenciar como táxi, devendo estar em no nome do interessado.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

6.2. Certificado de vistoria do veículo, realizada por oficina sediada no Município, classificando seu estado de conservação como **ótimo, bom** ou **regular (Anexo III)**.

6.2.1. No caso de veículo zero quilometro não será exigido certificado de vistoria.

6.3. Comprovar residência no município de no mínimo 03 (três) anos;

6.4. Certidão Negativa do Foro Criminal, expedida há menos de 03 (três) meses;

6.5. Certidão Negativa de Débitos Federais, com prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, relativa a Pessoa Física;

6.6. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual, do Estado do Rio Grande do Sul, relativa à Pessoa Física;

6.7. Certidão Negativa de Débitos Municipais, obtida junto ao Município de Paverama;

6.8. Carteira Nacional de Habilitação.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

7.1. A Comissão após criteriosa análise de documentos habilitará, no dia 12/12/2024, os interessados inscritos que atenderem as exigências do item “6” e, após a habilitação nos moldes previstos neste Edital será publicado Edital da divulgação preliminar.

7.2. O julgamento preliminar será em relação as formalidades previstas no Edital, como a verificação dos documentos técnicos e relevância da organização.

7.3. Os critérios de seleção serão claros e objetivos, realizados conjuntamente com o julgamento preliminar da documentação e o resultado será classificatório, conforme julgamento previsto no Anexo II.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os interessados poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 01 (um) dia, contado da publicação da decisão, à Comissão de Seleção.

8.2. Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso aos demais interessados participantes do chamamento público para que, no prazo de 01 (um) dia, contado do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.

8.3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados junto ao Protocolo do Poder Executivo, sito à Rua Jacob Flach, nº 222, Bairro Centro, Município de Paverama, no horário da 8h às 12 e das 13h30 às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

8.4. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.5. A Comissão de Seleção, após decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, no prazo de 01 (um) dia, poderá reconsiderar sua decisão.

8.6. No caso de a Comissão de Seleção não reconsiderar sua decisão, os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados ao administrador público para decisão final, no prazo de 01 (um) dia, da qual não caberá novo recurso.

8.7. Os interessados poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata, caso em que o processo será encaminhado para homologação do administrador público.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso administrativo, o administrador público se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

9.2. Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo deste chamamento público.

10. JULGAMENTO DOS INSCRITOS

Verificando-se número superior de requerimentos ao de vagas, em ambas as categorias, os licenciados serão concedidos obedecendo, rigorosamente, à seguinte ordem de critérios de preferência, dentro de cada categoria respectiva:

10.1. Tempo de efetivo exercício da profissão como motorista de táxi no Município: 05 (cinco) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses.

10.2. Ano de fabricação do veículo: 10 (dez) pontos para veículos fabricados em 2023; 08 (oito) pontos para o veículo fabricado em 2022; 06 (seis) pontos para veículo fabricado em 2021; 04 (quatro) pontos para veículo fabricado em 2020; 02 (dois) pontos para veículos fabricados em 2019.

OBS: Não serão admitidos veículos com mais de 5 (cinco) anos de fabricação.

10.3. Estado de conservação do veículo:

10.3.1. 10 (dez) pontos para veículo zero quilometro.

10.3.2. 08 (oito) pontos para veículo em ótimo estado.

10.3.3. 06 (seis) pontos para veículo em bom estado.

10.3.4. 04 (quatro) pontos para veículo em estado regular.

10.4. Domicílio no Município:

10.4.1. 02 (dois) pontos para cada ano ou fração até o Máximo de 10 (dez) pontos.

11. INÍCIO DA ATIVIDADE

Será outorgada a licença ao pretendente que for classificado em primeiro lugar nos termos deste Edital, devendo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, colocar em condições de tráfego o veículo licenciado, conforme estipulado em lei municipal, e iniciar a atividade, sob pena de revogação da licença, que será concedida ao segundo classificado e assim sucessivamente.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com a Lei Municipal e com as normas da Lei Federal nº 14.133/2024 a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão da licença;

IV - cassação da licença.

12.2. A pena de advertência será aplicada:

a) verbalmente, pelo agente do órgão competente, quando, em face das circunstâncias, entender involuntária e sem gravidade infração punível com multa;

b) por escrito, quando sendo primário o infrator e não sendo grave a infração, decidir a autoridade municipal competente transformar em advertência a multa prevista para a infração.

12.3. As multas serão graduadas segundo a gravidade da infração.

a) A multa será graduada entre 02 (duas) e 10 (dez) URM's.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

b) A multa inicial será sempre aplicada em grau mínimo, excetuadas situações que preveem valores diferentes.

c) Em caso de reincidência da infração dentro do prazo de um (01) ano, a multa será aplicada em dobro.

d) Constitui reincidência, para os efeitos do parágrafo anterior, a repetição da mesma infração pela mesma pessoa após a lavratura de "auto de infração" anterior, punida por decisão definitiva.

12.4. A suspensão da licença, que não será por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, será aplicada no caso de segunda reincidência dentro do prazo de um (1) ano, e, ainda, nas seguintes hipóteses:

a) não substituição do veículo no prazo de que trata o § 2º do art. 9º;

b) não cumprimento reiterado dos horários em que deve estar à disposição da população no ponto de estacionamento;

c) na hipótese do § 2º do art. 20.

12.5. A cassação da licença será aplicada no caso de desobediência contumaz do licenciado, proprietário ou motorista, às normas desta Lei, assim, como, no caso de cometimento de delito contra a vida, o patrimônio ou os costumes, quando recebida a denúncia ou queixa-crime ou determinada a prisão provisória pela autoridade judicial, e, ainda, na hipótese do art. 28.

12.6. A competência para aplicação da pena de suspensão e cassação de licença é do Prefeito Municipal.

12.7. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos itens 10.4 e 10.5, deste Edital, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da intimação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Para realização da vistoria a que alude o item 4.2, será aceito Certificado de Vistoria de oficina sediada no Município Paverama.

13.2. O ponto de táxi não constitui objeto de licença, podendo ser alterado pelo município a qualquer tempo.

13.3. A exploração do serviço de automóvel de aluguel – TÁXI – regular-se á pelas disposições da Lei Municipal nº 2.822/2017 de 10 de novembro de 2017.

13.4. O requerimento de inscrição será formalizado nos termos do modelo-padrão, que constitui o ANEXO I deste Edital.

13.5. Os recursos e demais procedimentos, no que couber, são regulados pela Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

13.6. Para mais informações fica a disposição no site Municipal (<https://paverama.rs.gov.br/>), junto à aba de Legislação Municipal a Lei Municipal nº 2.822/2017 de 10 de novembro de 2017, também se encontra no mesmo site, o Decreto Nº1.380/2024, este na aba Decretos.

13.7. Informações complementares serão prestadas na Prefeitura Municipal de Paverama na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h de segunda a sexta-feira, ou pelos telefones (51) 37611044 ou (51) 997169909.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

- 13.8. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
ANEXO I (TERMO DE OPÇÃO DO PONTO DE ESTACIONAMENTO DE TÁXI);
ANEXO II (CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO)
ANEXO III (CERTIFICADO DE VISTORIA - TAXI)

Paverama/RS, 08 de novembro de 2024.

JOÃO EDSON DE OLIVEIRA MORAIS
VICE-PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

TERMO DE OPÇÃO DO PONTO DE ESTACIONAMENTO DE TÁXI

Opto, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 040/2024, item 4 “Número de Licenças”, Decreto nº 1.380/2024, habilitar-me para o Processo Seletivo para a Exploração de serviço de automóvel de aluguel – TÁXI, no seguinte local de ponto de estabelecimento de táxi:

Estou ciente, que em nenhum momento, seja durante o processo seletivo ou quando expedido a licença, será permitido a transferência do ponto de estacionamento de táxi, o qual optei.

Paverama, ____ de _____ de 2024.

Nome completo do candidato: _____

Assinatura do candidato.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Anexo II

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 040/2024

Nome do Inscrito: _____

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Tempo de efetivo exercício da profissão como motorista de táxi	05 por ano	
Ano de Fabricação do Veículo 2024	10	Máximo 10 pontos
Ano de Fabricação do Veículo 2023	08	
Ano de Fabricação do Veículo 2022	06	
Ano de Fabricação do Veículo 2021	04	
Ano de Fabricação do Veículo 2020	02	
Estado de conservação do veículo 0km	10	Máximo 10 pontos
Estado de conservação do veículo ótimo	08	
Estado de conservação do veículo bom	06	
Estado de conservação do veículo regular	04	
Domicílio no Município	02 por ano	Máximo 10 pontos
Total:		

COMISSÃO: _____



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Anexo III

CERTIFICADO DE VISTORIA - TAXI

AVALIADOR: Mecânico: _____

BEM AVALIADO: Veículo _____

PLACA: _____

DATA DA AVALIAÇÃO: ____ / ____ / ____

- 1- Pneus
 Mau Estado Regular Bom Estado
- 2- Motor
 Mau Estado Regular Bom Estado
- 3- Caixa de Câmbio
 Mau Estado Regular Bom Estado
- 4- Equipamentos Obrigatórios de segurança
 Mau Estado Regular Bom Estado
- 5- Bancos Revestidos e Tapetes (Conforto)
 Sim Não
- 6- Freios
 Mau Estado Regular Bom Estado
- 7- Estética (Chapeação e Pintura) Cor _____
 Mau Estado Regular Bom Estado
- 8- Requisitos básicos de higiene
 Sim Não
- 9- Elétrica
 Mau Estado Regular Bom Estado



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Observações Complementares:

Estado de Conservação:

Ótimo
aprovado

Bom

Regular

Não

Assinatura do Mecânico Avaliador: _____

Dados da Oficina:

Nome: _____

Nº CNPJ: _____

Endereço: _____